



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

REDAÇÃO FINAL

Projeto Lei

LEI Nº 430/98



"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências".

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar 01 (um) Operador de Máquinas padrão 08, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O período de contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão do servidor.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana,RS, 30 de novembro de 1998.

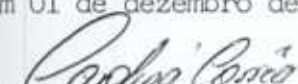
Comissão de Justiça, Redação, Cidadania e Direitos Humanos:


Ver. Zelia G. Fagundes
Relator


Ver. Rosomar Luiz
Presidente


Ver. Marinho de Moura
Vogal

Registre-se e Publique-se
em 01 de dezembro de 1998.


MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo


Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal



ESTADO DO F
Prefeitura Munic
"Administrando"

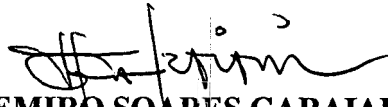
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa a contratação emergencial de motorista para exercer suas funções junto a secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio, como operador do trator cedido pela Secretaria de Agricultura do Estado, para o desenvolvimento de atividades junto as pequenas propriedades rurais do município.

Devido ao grande volume de trabalho e devido a época de plantio e distribuição de calcário, faz-se necessária a contratação em Regime de Urgência.

À Consideração desta Casa,
Atenciosamente.


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal